



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Ajuste Direto – Regime Geral n.º 7/2025 - para a aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Preço Base

Cláusula 3.ª – Contrato

Cláusula 4.ª – Prazo de execução

Cláusula 5.ª - Local da Entrega dos Bens

Capítulo II - Obrigações Contratuais

Cláusula 6.ª - Obrigações do Adjudicatário

Cláusula 7.ª - Obrigações relativas a seguros

Cláusula 8.ª - Fiscalização e Verificação da Execução do Contrato

Cláusula 9.ª - Dever de sigilo

Cláusula 10.ª – Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 11.ª - Preço Contratual

Cláusula 12.ª - Condições de Pagamento

Cláusula 13.ª - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 14.ª - Penalidades contratuais e Resolução

Cláusula 15.ª - Força maior

Cláusula 16.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 17.ª - Cessão da posição contratual por incumprimento do Adjudicatário

Cláusula 18.ª- Direitos de propriedade intelectual

Cláusula 19.ª - Foro competente

Cláusula 20.ª - Comunicações e notificações

Cláusula 21.ª - Contagem dos prazos

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

ANEXO I – Lista de produtos, quantidades e preços base

ANEXO II - Especificações Técnicas - LMS- Learning Management System

ANEXO III - Especificações Técnicas – Manuais Digitais

ANEXO IV - Especificações Técnicas – Equipamentos (Tablet) + Capa de proteção

ANEXO V - Especificações Técnicas – MDM- Mobile Device Management

ANEXO VI - Especificações Técnicas – Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE)

ANEXO VII - Especificações técnicas – Equipamentos (Portáteis ChromeBook) + Bolsa de proteção

ANEXO VIII - Especificações técnicas – Licenças MDM-Mobile Device Management - Secundário

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos.
2. O presente Caderno de Encargos integra os seguintes Anexos:
 - ANEXO I - Lista de produtos, quantidades e preços base
 - ANEXO II - Especificações Técnicas - LMS- Learning Management System
 - ANEXO III - Especificações Técnicas – Manuais Digitais
 - ANEXO IV - Especificações Técnicas – Equipamentos (Tablet) + Capa de proteção
 - ANEXO V - Especificações Técnicas – MDM- Mobile Device Management
 - ANEXO VI - Especificações Técnicas – Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE)
 - ANEXO VII - Especificações técnicas – Equipamentos (Portáteis ChromeBook) + Bolsa de proteção
 - ANEXO VIII - Especificações técnicas – Licenças MDM-Mobile Device Management - Secundário
3. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade.
4. O Adjudicatário tem cabal conhecimento do objeto do presente procedimento pré-contratual, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução do contrato.

Cláusula 2.ª

Preço Base



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

1. Os montantes e valores máximos estimados que a Entidade Adjudicante prevê poder vir a adquirir são os que constam do Anexo I ao presente caderno de encargos, que contém os seguintes elementos:
 - Plataforma LMS-Learning Management System com conteúdos e recursos educativos;
 - Licenças de acessos aos Manuais em Formato digital;
 - Licenças da plataforma MDM-Mobile Device Management, para gestão centralizada dos equipamentos;
 - Equipamentos: Tablets com Capa de Proteção personalizada para o 5.º ano e Portáteis Chromebook com bolsa de proteção personalizada para o 10.º ano;
 - Licenças para Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE).
2. Nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base global é de **€13.789,93** (treze mil setecentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos), que a Entidade Adjudicante prevê poder vir a adquirir pelo respetivo preço base unitário.
3. O preço base (“preço máximo”) do contrato a celebrar é de **€13.789,93**
4. As quantidades máximas estimadas a adquirir e o valor total a despender pela Entidade Adjudicante, referidos nos números anteriores, revestem natureza meramente indicativa e estimativa, tendo sido adotados apenas para efeitos de definição do preço base do contrato a celebrar e de avaliação, não correspondendo a qualquer garantia e/ou obrigação de aquisição, as quais serão sempre fixadas em virtude das reais e efetivas necessidades concretas da Entidade Adjudicante.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus Anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos sobre as propostas adjudicadas prestados pelo(s) adjudicatário(s).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus Anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo(s) adjudicatário(s) nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

1. O contrato a celebrar vigora desde a data da sua assinatura, até ao dia trinta e um de dezembro de 2025.
2. A disponibilização dos bens objeto do procedimento deverá ocorrer até 1 de setembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Na nota de encomenda, ou outro documento equivalente, são indicadas as quantidades necessárias, as quais podem não corresponder à totalidade das quantidades previstas no contrato, nos termos do n.º3 da Cláusula 11.ª.
4. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o contrato caduca automaticamente, e sem necessidade de qualquer aviso prévio, comunicação ou interpelação da Entidade Adjudicante, na data em que, face às quantidades já entregues a esta, seja atingido o preço contratual.
5. A eventual entrega de manuais em violação do preço contratual referido no número anterior será da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário, o qual não poderá exigir à Entidade Adjudicante o pagamento do respetivo preço.

Cláusula 5.ª



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Local da Entrega dos Bens

1. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues à Entidade Adjudicante, na Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, sita na Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos.
2. Os bens adquiridos ao abrigo do contrato a celebrar deverão ser entregues com respeito pelo disposto na cláusula 6.ª, de segunda a sexta-feira, entre as 09:00 e as 17:00 horas;
3. Todas as despesas, custos e riscos inerentes ao transporte dos bens objeto do contrato, incluindo os eventuais seguros que o adjudicatário entenda subscrever, e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do Adjudicatário, devendo ser assegurado o cumprimento das regras higieno-sanitárias exigíveis legalmente.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Cláusula 6.ª

Obrigações do Adjudicatário

1. Nos termos do contrato a celebrar, o Adjudicatário obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.
2. Sem prejuízo de outras obrigações que perdurem para além da execução do contrato e das previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, com respeito pelo disposto nos números seguintes e no Anexos do presente caderno de encargos;
 - b) Obrigação da prestação dos seguintes serviços, até à data de entrega dos bens:

- i. Registo dos equipamentos (Zero Touch) nas plataformas MDM- Mobile Device Management associados ao tenant da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - ii. Criação das turmas no LMS- Learning Management System e associação dos respetivos docentes;
 - iii. Vinculação da conta interna à conta do O365 do tenant da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, possibilitando assim Single Sign-On para cada aluno;
- c) Obrigação de prestar apoio e consultoria personalizada, nas plataformas de MDM- Mobile Device Management e Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE) durante o período de licenciamento;
 - d) Obrigação de disponibilizar uma linha de apoio dedicada (por email e telefone), para gestão de licenças e suporte técnico, durante o período de licenciamento;
 - e) Fornecimento dos bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, dentro dos prazos definidos no presente Caderno de Encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais;
 - f) Obrigação de disponibilização do acesso a manuais escolares de anos anteriores, em disciplinas sujeitas a provas e exames do 3.º ciclo (9.º ano)
 - g) Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais exigidos para os bens a fornecer, tal como previstos no presente Caderno de Encargos e na legislação aplicável;
 - h) Garantir os bens fornecidos, de acordo com as condições definidas no presente Caderno de Encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor;
 - i) Proceder à entrega e/ou disponibilização dos bens nos locais e prazos previstos no presente Caderno de Encargos ou proposta adjudicada;
 - j) Assegurar a continuidade de fabrico, de acordo com as condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos e legislação em vigor;
 - k) Comunicar à Entidade Adjudicante, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado.

3- Os Manuais Escolares Digitais do 6.º ano, com exceção do de Matemática, e os de Matemática A, Matemática B e MACS do 11.º ano, só serão indicados ao Adjudicatário, após a decisão de adoção pelos órgãos competentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Cláusula 7.ª

Conformidade e garantia técnica

1. O Adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato previstos no presente Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
3. Se se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação de sanções pecuniárias nos termos da Cláusula 14.ª.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Verificação da Execução do Contrato

1. Efetuada a entrega de bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante poderá, por si ou através de terceiro designado para o efeito, proceder à inspeção quantitativa e/ou qualitativa dos bens entregues, de modo a verificar se os mesmos correspondem ao tipo e quantidade indicados na respetiva requisição, bem como se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos exigidos pelo presente caderno de encargos e demais legislação aplicável.
2. No caso de existirem quaisquer discrepâncias, a Entidade Adjudicante informará o Adjudicatário de tal facto e notificará o mesmo para proceder à recolha e respetiva substituição, num prazo máximo de 24 horas, o que ocorrerá por conta e risco deste.

Cláusula 9.ª

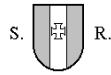
Dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo da execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O Adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Administração Pública a que tenha acesso na execução do contrato.
5. Os dados pessoais a que o Adjudicatário tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das instruções da Escola e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente com o determinado no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e subseqüentes atualizações que venham a ocorrer, de acordo com a Cláusula 13.ª.
6. O Adjudicatário garante que terceiros que envolva na execução dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.
7. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 60 meses a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subseqüente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Obrigações da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, a Entidade Adjudicante obriga-se a fiscalizar a execução do objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a diligência e o zelo, próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações da Entidade Adjudicante:
 - a) Nomear um responsável pela gestão do contrato para efeitos de comunicações com a Entidade Adjudicatária, e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- b) Monitorizar e supervisionar a aplicação das condições e termos contratuais;
- c) Monitorizar a quantidade e qualidade dos bens fornecidos;
- d) Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato;
- e) Disponibilizar o acesso às instalações para a entrega dos produtos fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento contratualmente devido dentro dos prazos fixados.

Cláusula 11.ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário o preço que resultar da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido, determinado com base nos preços unitários dos bens entregues e nas respetivas quantidades.
2. O preço determinado nos termos do número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. As quantidades máximas que a Entidade Adjudicante pode vir a adquirir, identificados no Anexo I ao presente caderno de encargos, são meras estimativas sem carácter vinculativo, pelo que, sempre com respeito do valor base do contrato, a Entidade Adjudicante poderá vir a adquirir quantidades inferiores aos indicados para cada item, sem que daí resulte qualquer obrigação de indemnizar ou compensar o Adjudicatário.
4. Face ao exposto nos números anteriores, a Entidade Adjudicante apenas será responsável por pagar ao Adjudicatário o preço referente aos produtos efetivamente requisitados e entregues nos termos

e de acordo com os requisitos do presente caderno de encargos, do contrato a celebrar, e demais legislação aplicável.

5. No âmbito do contrato a celebrar, não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 12.ª

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias depois da receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas pelo Adjudicatário após o cumprimento da obrigação de entrega dos bens a fornecer.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação de entrega dos bens objeto do contrato considera-se cumprida desde que não se verifique o caso previsto no n.º 2 da cláusula 8.ª.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária para a conta bancária em Portugal que venha a ser indicada pelo Adjudicatário.

Cláusula 13.ª

Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a execução do contrato, assim como após o termo da vigência do período de execução contratual, designadamente:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante esteja especialmente vinculada;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à Entidade Adjudicante toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a Entidade Adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre este e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por este ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de

tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

- k) Prestar a assistência necessária à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no artigo 33º do RGPD.
2. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento de dados pessoais, por parte do mesmo e/ou dos seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação das normas legais aplicáveis.
 3. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são os previstos no n.º 1 do artigo 4º do RGPD.
 4. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo Adjudicatário é efetuado de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados, ou seja, a Entidade Adjudicante.
 5. O Adjudicatário deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais e Resolução

O incumprimento, por uma das partes, de obrigações emergentes do contrato, confere à outra parte o direito de aplicar sanções pecuniárias ou resolver o contrato nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações utilizadas pelo Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou a incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Avarias, interrupções, incidentes ou acidentes que se enquadrem nos riscos normais e típicos das atividades de transporte de mercadorias; e,
 - h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo Adjudicatário depende da autorização da Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do Adjudicatário

Em caso de incumprimento, pelo Adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pela Entidade Adjudicante, pela ordem sequencial daquele procedimento, nos termos do artigo 318.ºA do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Direitos de propriedade intelectual

1. Correm integralmente por conta do Adjudicatário os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação em qualquer dos bens objeto do contrato, ou da utilização nesses mesmos bens, de materiais, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. Se a Entidade Adjudicante vier a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos bens objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra o Adjudicatário por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.
3. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
4. Os encargos e a responsabilidade civil perante terceiros decorrentes dos factos mencionados nos n.ºs 1 e 2 não correm por conta do Adjudicatário se este demonstrar que os mesmos são imputáveis à Entidade Adjudicante ou a terceiros que não sejam seus subcontratados.

Cláusula 19.ª

Foro competente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, ou por email ou fax.
2. Para permitir o cumprimento do disposto no número anterior, com a celebração do contrato o Adjudicatário indicará obrigatoriamente à Entidade Adjudicante o endereço de email e número de fax para onde deverão ser enviadas as comunicações contratuais.

Cláusula 21.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos, aplicar-se-á ainda o Código dos Contratos Públicos, o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Câmara de Lobos, 24 de julho de 2025

ANEXO I
Lista de produtos, quantidades e preço base

5.º ano

Número	Quantidade	Produto	Especificações Técnicas	Preço Unitário	Preço Base
1	3	LMS- Learning Management System	Anexo II	679,45€	2.038,35 €
2		Manuais Digitais	Anexo III: 1- Lista Manuais 5.º ano		
3		Equipamentos- Tablet + Capa de proteção	Anexo IV		
4		MDM- Mobile Device Management	Anexo V		

7.º ano

Número	Quantidade	Produto	Especificações Técnicas	Preço Unitário	Preço Base
1	2	LMS- Learning Management System	Anexo II	432,89 €	865.78 €
2		Manuais Digitais	Anexo III: 3- Lista Manuais 7.º ano		
3		MDM- Mobile Device Management	Anexo V		
4		Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE)	Anexo VI		

10.º ano - Ciências Socio-Económicas

Número	Quantidade	Produto	Especificações técnicas	Preço Unitário	Preço Base
1	12	LMS-Learning Management System	Anexo II	907,15 €	10.885,80 €
2		Manuais Digitais	Anexo III: 6- Lista Manuais 10.º ano		
3		Equipamentos- Portáteis ChromeBook + Bolsa de proteção	Anexo VII		
4		MDM-Mobile Device Management - Secundário	Anexo VIII		
5		Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE)	Anexo VI		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

ANEXO II

Especificações Técnicas - LMS- Learning Management System

LMS- Learning Management System : Licenças válidas por um ano, da plataforma de apoio às atividades letivas – LMS- Learning Management System com as seguintes características mínimas:

- a. Acesso, para todos os alunos do ensino regular, a conteúdos que abrangem a totalidade do programa das disciplinas nucleares do ensino regular, de acordo com o ano de escolaridade de cada utilizador;
- b. Acesso, para todos os alunos do ensino profissional, a conteúdos das disciplinas de formação geral do ensino profissional;
- c. Apresentação de sequências de aprendizagem autónomas, que abrangem a totalidade dos programas curriculares e que sejam passíveis de utilização independentemente dos manuais adotados;
- d. Ferramentas de avaliação, com testes interativos com toda a matéria curricular, geração de testes temáticos aleatórios, possibilidade da definição dos domínios a avaliar e provas oficiais e modelo em formato interativo, com correção e resultados automáticos, para preparação para as Provas e Exames Nacionais.
- e. Implementação de um sistema adaptativo de avaliação de desempenho e de diagnóstico, com conseqüente definição do perfil cognitivo do aluno, promovendo uma efetiva personalização do estudo autónomo, com mecanismos de recomendações automáticas e individuais dos tópicos a melhorar, com sugestão de percursos de aprendizagem personalizados, e identificação dos recursos já visualizados (inteligência artificial);
- f. Atribuição de feedback constante e de recompensas e incentivos ao aluno, diretamente relacionados com o esforço e o empenho individual;
- g. Disponibilização de conteúdos e atividades específicos para alunos que evidenciem dificuldades de aprendizagem a nível da leitura ou necessidades educativas especiais;
- h. Apresentação de ferramentas que fomentam metodologias de aprendizagem ativa, nomeadamente a aprendizagem baseada em projetos;
- i. Disponibilização de Dicionários Online para Português, Inglês e Francês (incluindo dicionários bilingue e de verbos);
- j. Disponibilização de ferramentas de exploração e orientação vocacional, com materiais sobre oferta formativa e testes de exploração vocacional;
- k. Disponibilização de funcionalidades de registo de atitudes, com feedback para os alunos; quiz; cronómetro; temporizador; medidor de ruído; sorteador aleatório de alunos; roletas; régua; transferidor e calculadora;
- l. Reprodução da estrutura de turmas e relações professor/aluno na plataforma, sendo possível a comunicação entre os utilizadores e a atribuição de atividades e materiais;

- m. Disponibilização de acesso aos Encarregados de Educação com informação sobre o progresso do seu educando;
- n. Acesso global para os professores a conteúdos que abrangem a totalidade do programa das disciplinas nucleares do 5.º ao 9.º ano de escolaridade, bem como com ferramentas de edição e criação de aulas interativas personalizadas, funcionalidades de preparação de testes, a possibilidade de partilhar materiais e atribuir tarefas às turmas, podendo consultar o desempenho de cada aluno e da turma, e avaliar os alunos de uma forma totalmente personalizada.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

ANEXO III
Especificações Técnicas – Manuais Digitais

Licenças válidas por um ano, dos Manuais Digitais, acessíveis via plataforma web e/ou aplicação, dos Manuais adotados, a seguir discriminados:

1- Lista Manuais 5.º ano

Disciplina	Título	ISBN	Autores	Editora
Português	Novo Livro Aberto, 5.º ano, Português,	978 -972-0-20016-7	Fernanda Costa, Lídia Bom, Noémia Jorge, Joana Brandão e Dinis Rebelo.	Porto Editora
História e Geografia de Portugal	HGP Sempre em Ação	978-972-0-20423-3	Elisabete Jesus Teresa M. Vasconcelos	Porto Editora
Inglês	Dream Team 5º ano	978-989-767-986-5	Maria Emília Gonçalves Margarida Coelho	Areal Editores
Ciências da Natureza	Aventura	978-972-0-20699-2	Carina Cardoso Célia Santos Vera Fernandes.	Porto Editora
Educação Visual	Missão Tec - Educação Tecnológica 5.º/6.º anos	978-972-47-5886-2	Nuno Patrício Poliana Vieira Susana Pica	Texto Editores
Educação Tecnológica	MISSÃO TEC	978-972-47-5889-3	Alexandra Silva Carlos Rodrigues José Fernandes Nuno Gonçalves	Texto Editores
Educação Musical	Play - Educação Musical - 5.º Ano	978-972-0-20827-9	Jonas Araújo	Porto Editora
TIC	Login - TIC 5.º ano	978-989-23-6009-6	Fernanda Ledesma Carlos Nunes	Asa Editores II

Educação Física	Go & Play! - Educação Física 5.º/6.º anos	978-972-47-5884-8	João Valente dos Santos Jorge Faria Rui Pinho	Texto Editores
Matemática	MSI 5 - Matemática Sob Investigação	978-989-767-777-9	Isabel Castanheira, Maria Alexandra Matilde Almeida, Valter Cebolo	Areal Editores, SA

2- Lista Manuais 7.º ano

DICIPLINA	TITULO DO MANUAL	ISBN	AUTORES	EDITORIA
Português	A par e passo 7 - Português 7.º ano	978-989-23-4991-6	Ana Paula Neves, Carla Marques	Asa Editores II, SA
Inglês	Fly High 7	978-989-23-4995-4	Ana Santos, Catarina Pedrosa, Clara Bugalhão	Asa Editores II, SA
Francês	C'est cool! 7 - Francês 7.º ano	978-989-23-4993-0	Lídia Marques, Paula Costa	Asa Editores II, SA
Matemática	Prisma 7 - Matemática 7.º ano	978-989-23-4983-1	Fátima Cerqueira Magro, Fernando Fidalgo, Pedro Louçano	Asa Editores II, SA
História	HSI: História Sob Investigação 7	978-972-0-33007-9	Bárbara Alves, Cláudia Amaral, Olanda Vilaça, Tiago Tadeu	Porto Editora, S.A.
Geografia	Latitudes 7 - Geografia 7.º ano	978-989-23-4989-3	Emília Cabral, Hélder Santos	Asa Editores II, SA
Ciências	GEOCienTIC 7	978-972-0-32949-3	José Salsa, Rui Cunha	Porto Editora, S.A.
Física-Química	Universo 7 (novo)	978-972-47-5602-8	Carla Morais, Carlos Fiolhais, João Paiva, Manuel Fiolhais, Sandra Costa	Texto Editores, Lda.
Complemento à Educação Artística	À Descoberta da Tecnologia 7/8	978-972-0-33268-4	A.Mendes Ribeiro, Augusto G.Ferreira, Jorge Abel Figueiredo, José Barros	Porto Editora, S.A.
Educação Física	Fair Play 7/8/9 - Ed. Física 3.º Ciclo	978-972-47-5600-4	João Valente-dos-Santos, Jorge Faria, Rui Pinho	Texto Editores, Lda.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Educação Visual	Novo Visual 7/8/9 - Educação Visual	978-972-0-32524-2	Alexandra Lage, Paulo Oliveira Fernandes, Raquel Nery, Suzana Leite	Porto Editora, S.A.
Tecnologias de Informação e Comunicação	Login 7 - TIC 7.º ano	978-989-23-4982-4	Carlos Nunes, Fernanda Ledesma	Asa Editores II, SA

3- Lista Manuais 10.º ano

Curso de Ciências Socioeconómicas

DICIPLINA	TITULO DO MANUAL	ISBN	AUTORES	EDITORA
Português	Págin@s10 - Português	978-989-767-537-9	Fernanda Bela Delindro, Maria João Pereira	Areal Editores, SA
Inglês	Top Teen 10	978-989-767-541-6	Maria Emília Gonçalves, Sónia Faria	Areal Editores, SA
Matemática A	Domínio 10 - Matemática 10.º ano	978-989-23-6023-2	Daniela Rapouso Luzia Gomes	Asa Editores II
10.º Ano - Educação Física - CCH (FG)	3, 2, 1 - Educação Física 10/11/12	978-972-0-42803-5	Paula Romão, Silvina Pais	Porto Editora, S.A.
Geografia A	Territórios 10 - Geografia A	978-972-0-41824-1	Isabel Costa, Liliana Rocha	Porto Editora, S.A.
Filosofia	O Espanto - Filosofia 10.º Ano	978-989-756-129-0	Aires Almeida, Desidério Murcho	Didáctica Editora, Lda.
Economia	Economia 10 - Economia A - 10º ano	978-972-475-626-4	Maria João Pais, Ana Luísa Rodrigues e Maria Manuela Góis	Texto Editores

ANEXO IV
Especificações Técnicas – Equipamentos (Tablet) + Capa de proteção

Equipamentos (tablet)+ capa de proteção com as seguintes características:

a. Equipamento – Tablet

Comunicações	Wi-Fi e Bluetooth
ECRÃ	10.4", 2000 x 1200 WUXGA+ ou superior
PROCESSADOR	Exynos 1280 ou superior
MEMÓRIA	4 + 128GB ou superior Micro SD 1 TB ou superior
CÂMARA	Traseira: 8.0 MP com Flash + Frontal: 5.0 MP ou superior
Interfaces	USB-C 2.0
SENSORES	Acelerómetro, Desbloqueio com Reconhecimento Facial
CONETIVIDADE WIRELESS	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, BT 4.2, USB2.0
GPS	Sim
Som	Colunas duplas com Dolby Atmos ou equivalente
Caneta	Sim
CAPACIDADE DE BATERIA	7,040mAh USB Tipo C 2.0 ou superior
SO	Android 14.0
OUTROS	- Capacidade de implementar na camada de hardware, a execução do MDM- Mobile Device Management em produção no projeto, para o 2.º e 3.º ciclo – MDM- Mobile Device Management tipo Knox Manage

b. Capa de proteção

Capa compatível com o equipamento fornecido e personalizada com os seguintes Logotipos:

- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Projeto Manuais Digitais;
- Barra de cofinanciamento do PRR em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

ANEXO V

Especificações Técnicas – MDM- Mobile Device Management

Licenças válidas por um ano, do MDM- Mobile Device Management tipo Knox Manage ou equivalente, para gestão centralizada dos equipamentos com as seguintes características mínimas:

- a. Aplicação de políticas de firewall por DNS;
- b. Aplicação de políticas baseadas em eventos;
- c. Criação de ambientes de trabalho dedicados para necessidades especiais;
- d. Gestão centralizada das atualizações de segurança e sistema operativo;
- e. Monitorização centralizada dos ativos a nível de bateria e conectividade;
- f. Localização dos ativos para proteção em caso de perda;
- g. Registos de auditoria dos equipamentos para análise de segurança;
- h. Bloqueio remoto dos equipamentos em caso de perda;
- i. Compatibilidade com soluções analíticas de rede;
- j. Funcionalidades de VPN como:
 - i. VPN por aplicação;
 - ii. VPN mandatária.

ANEXO VI
Características – Browser com Firewall Cloud (Secure Access Service Edge - SASE)

Licenças válidas por um ano, do SASE tipo Prisma Access Browser ou equivalente, que permita controlar os acessos remotos à rede, assim como unificar as políticas de acesso à Internet independentemente da localização dos equipamentos, com as seguintes características mínimas:

- a. Serviço 100% cloud com gestão nativa na cloud e com Point of Presence (PoP) em Portugal;
- b. Permitir a navegação baseando-se em categorias de URL, sendo estas categorias atualizadas periodicamente através de serviço em cloud;
- c. A solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação: SAML, TACACS+, RADIUS, LDAP, certificados, Kerberos e MFA;
- d. Deve ser possível integrar a solução com plataformas de SIEM;
- e. Suportar integração com Azure AD e AD on-prem para obter informação sobre os grupos dos utilizadores;
- f. Deve ser possível criar políticas de acesso às diferentes aplicações, com base no tipo de utilizador e/ou grupo assim como no estado da máquina utilizada para aceder às aplicações;
- g. Deve suportar SSO;
- h. Deve ser possível que os utilizadores remotos se autenticem de forma transparente sem a necessidade de ter constantemente de introduzir o seu username e password;
- i. Quando as máquinas da entidade se encontrarem fora da rede corporativa, toda a navegação na Internet deve ser automaticamente inspecionada através deste serviço sem a necessidade de qualquer passo adicional por parte do utilizador;
- j. No caso dos utilizadores remotos, o serviço deve escalar de forma automática, ou seja, se o número de utilizadores ligados aumentar significativamente quando comparado com a sua utilização normal (ex: 1000 utilizadores ligados em vez de 100), o serviço deve garantir o scale-up da infraestrutura cloud;
- k. Deve ser possível inspecionar e controlar todo o tráfego entre os utilizadores remotos e as aplicações existentes nos Data Centers da organização;
- l. Deve ser possível integrar esta solução com um serviço de SD-WAN do próprio fabricante;
- m. Possibilidade de definir a política de segurança por zonas de segurança, podendo incluir na mesma política várias zonas de origem e/ou destino para a análise de tráfego e processamento de regras de segurança;
- n. Possibilidade de criar múltiplas regras de segurança entre zonas de origem e destino;
- o. Capacidade de impor ao dispositivo uma verificação rigorosa antes de conceder acesso à rede, utilizando verificações e inspeções de segurança para garantir a conformidade e mitigar riscos;
- p. Capacidade de impor uma camada adicional de encriptação para proteção dos recursos do browser, através de uma cadeia de encriptação fiável e independente do sistema operativo;
- q. Possibilidade de implementar medidas de segurança para neutralizar tentativas de falsificação, impedindo o acesso não autorizado a recursos encriptados;
- r. Proteção contra Keylogger e Screen Scrapers;
- s. Possibilidade de desativar ou controlar componentes do browser vulneráveis em sites não fidedignos;
- t. Possibilidade de controlo de extensões e respetivas permissões, garantido que, as extensões que tenham acesso a informação, sejam geridas e controladas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- u. Capacidade de mascarar informação dinamicamente, garantindo a proteção de informação confidencial
- v. Capacidade de descriptar tráfego cifrado;
- w. Capacidade de criar regras de QoS para determinado tipo de tráfego;
- x. Capacidade de integrar MFA de modo a garantir uma camada extra de segurança ao executar determinadas ações críticas.
- y. A solução deverá ainda suportar os seguintes Serviços de segurança obrigatórios:
 - i. IDS/IPS - Capacidade de inspecionar o tráfego dos utilizadores de forma a detetar e prevenir a exploração de vulnerabilidades existentes;
 - ii. Antivirus & Anti-Malware;
 - iii. URL Filtering;
 - iv. DNS Security - A solução deve suportar um serviço de proteção DNS baseado na cloud que seja capaz de bloquear acesso a domínios maliciosos conhecidos e desconhecidos;
 - v. Sandboxing - Possibilidade de disponibilizar um serviço na cloud capaz de analisar ficheiros do tipo desconhecido, de forma que se permita o envio desta informação para análise.

ANEXO VII

Especificações técnicas – Equipamentos (Portáteis ChromeBook) + Bolsa de proteção

Equipamentos (Portáteis ChromeBook) + bolsa de proteção com as seguintes características:

a. Equipamento – Portátil Chromebook

Comunicações	Wi-Fi6 e Bluetooth
ECRÃ	12.4" TFT WQXGA, 240ppi, 300 nits com touch screen e caneta
Angulo de Abertura do Ecrã	360º
PROCESSADOR	Dual Core 2.8GHz ou superior
MEMÓRIA	4 GB + 64 GB ou superior
CÂMARA	HD 720p ou superior
Portas	2 portas USB-C com possibilidade de ligação a monitor externo, 1 porta USB3.2, 1 porta headphones/micro 3.5mm
Teclado	Spill-resistant KBC (60cc) ou equivalente
WLAN	Wi-Fi 6, 802.11ax (160MHz) (2x2)
BATERIA	5900 mAh ou superior
SO	Chrome OS
Caneta	Sim
Gráfica	Intel UHD Graphics ou superior
Licenciamento Enrollment Devices (Zero Touch) ChromeOS	Sim

b. Bolsa de proteção

Bolsa de proteção com dimensão compatível com o equipamento fornecido e personalizada com os seguintes Logotipos:

- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Projeto Manuais Digitais;
- Barra de cofinanciamento do PRR em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

ANEXO VIII
Especificações técnicas – Licenças MDM-Mobile Device Management - Secundário

Licenças Chrome Education Upgrade Perpetual válidas para MDM tipo Google Workspace ou equivalente, para gestão centralizada dos equipamentos com as seguintes características mínimas:

- a. Aplicação de políticas de firewall por DNS;
- b. Criação de ambientes de trabalho dedicados para necessidades especiais;
- c. Gestão centralizada das atualizações de segurança e sistema operativo;
- d. Monitorização centralizada dos ativos a nível de bateria e conectividade;
- e. Registos de auditoria dos equipamentos para análise de segurança;
- f. Bloqueio remoto dos equipamentos em caso de perda;
- g. Compatibilidade com soluções analíticas de rede;
- h. Funcionalidades de VPN como:
 - i. VPN por aplicação;
 - ii. VPN mandatária;
- i. Gestão de equipamentos por organizações e grupos;
- j. Gestão remota de aplicações nomeadamente, instalação, desinstalação e definição remota de configurações gerenciadas.

Câmara de Lobos, 24 de julho de 2025.

O Conselho Administrativo,